



Projeto de Lei 060/96

LIDO NA SESSÃO DO

DIA 13/08/1996

Secretário

~~Proíbe a venda de brinquedos~~  
em forma de armas em todo o  
Território estadual e dá outras  
providências

O Governador do Estado de Roraima, faço saber que a ALE, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art 1º:** Fica proibida a venda de brinquedos em forma de armas em todo o território estadual.

**Art 2º:** As pessoas físicas ou jurídicas flagradas ou denunciadas vendendo brinquedos em forma de arma, em descumprimento a presente norma, terão as respectivas mercadorias apreendidas, e receberão multas a serem aplicadas pela SEFAZ.

**Art 3º:** A Secretaria Estadual da Fazenda é o órgão encarregado de Fiscalização bem como de aplicação das penalidades administrativas e fiscais, aos infratores à presente Lei

**Art 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 5º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins. 07 de Agosto 1996.

Jalsér Renier



**Justificativa:**

Uma das formas mais eficientes de acabar com a violência é educar o povo e a educação é um processo que começa desde os primeiros dias de vida e se torna, inacabado pelas mudanças que a pessoa sofre e pelas necessidades de aprimoramento que se requer.

Ao evitar a venda de brinquedos em forma de armas, bem como desarmar uma população, certamente busca se educar a criança e o adulto para evitar o possível uso de armas e a prática da não violência. Nosso objetivo maior com o presente Projeto de Lei é coibir o incentivo ao uso de armas mesmo que em forma de brinquedos que em razão dos efeitos psicológicos já se tornaram danosos às crianças.

Não se combate a violência violentando mas principalmente educando, formando e conscientizando desde a criança até o adulto. Esta nossa maior preocupação.